



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU

CNPJ: 08294662000123

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 0000588 - Bela Vista

Telefone 08433312122

adm@assu.rn.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00053/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00733/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.009-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.009.04.122.0003.2007.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinarios		18.170,56
		<b>Sub-Total: 18.170,56</b>

#### 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.001.10.122.0022.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		94.224,04
03.001.10.122.0022.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		235.090,42
03.001.10.302.0024.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.615,13
03.001.10.302.0024.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		207.507,83
03.001.10.302.0024.2107.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		206.767,70
		<b>Sub-Total: 759.205,12</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 777.375,68</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

#### 02.009-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.009.04.122.0003.2121.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinarios		10.000,00
02.009.04.122.0003.2121.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinarios		8.170,56
		<b>Sub-Total: 18.170,56</b>

#### 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

02.010.04.125.0003.1061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinarios		717.944,46
		<b>Sub-Total: 717.944,46</b>

#### 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.001.10.302.0024.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
03.001.10.302.0024.2040.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.260,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**

CNPJ: 08294662000123

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 0000588 - Bela Vista

Telefone 08433312122

adm@assu.rn.gov.br

---

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00053/2021**

---

**Sub-Total: 41.260,66**

**Total Parcial Reduzido: 777.375,68**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Assu, 27, Maio de 2021

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito